



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.066 /

"APROVA NOVAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS DOS SERVIÇOS
DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 3.978, de 27/04/87, e o Decreto nº 3.867, de 17/06/88;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas;

CONSIDERANDO o of. nº 042/89, do Diretor do Departamento Municipal de Circulação e Trânsito, que encaminhou a ata da reunião da Comissão de Tarifas Correlatas, que apreciou a matéria; e,


CONSIDERANDO que, no último dia 10, houve novo aumento de preço dos combustíveis, motivando o of. nº 036/89, do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovados os valores constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto, e que estipula novas tarifas taximétricas no Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MAIO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação
D M C T

ESTA TABELA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE AFIXADA NO VIDRO ESQUERDO TRASEIRO DO VEÍCULO

Taxim., a Cobrar	Taxim., a Cobrar	Taxim., a Cobrar	Taxim., a Cobrar
200 1,00	492 3,94	786 6,88	1080 9,82
206 1,06	498 4,00	792 6,94	1086 9,88
212 1,12	504 4,06	798 7,00	1092 9,94
218 1,18	510 4,12	804 7,06	1098 10,00
224 1,24	516 4,18	810 7,12	1104 10,06
230 1,30	522 4,24	816 7,18	1110 10,12
236 1,36	528 4,30	822 7,24	1116 10,18
240 1,42	534 4,36	828 7,30	1122 10,24
246 1,48	540 4,42	834 7,36	1128 10,30
252 1,54	546 4,48	840 7,42	1134 10,36
258 1,60	552 4,54	846 7,48	1140 10,42
264 1,66	558 4,60	852 7,54	1146 10,48
270 1,72	564 4,66	858 7,60	1152 10,54
276 1,78	570 4,72	864 7,66	1158 10,60
282 1,84	576 4,78	870 7,72	1164 10,66
288 1,90	582 4,84	876 7,78	1170 10,72
294 1,96	588 4,90	882 7,84	1176 10,78
300 2,02	594 4,96	888 7,90	1182 10,84
306 2,08	600 5,02	894 7,96	1188 10,90
312 2,14	606 5,08	900 8,02	1194 10,96
318 2,20	612 5,14	906 8,08	1200 11,02
324 2,26	618 5,20	912 8,14	1206 11,08
330 2,32	624 5,26	918 8,20	1212 11,14
336 2,38	630 5,32	924 8,26	1218 11,20
342 2,44	636 5,38	930 8,32	1224 11,26
348 2,50	642 5,44	936 8,38	1230 11,32
354 2,56	648 5,50	942 8,44	1236 11,38
360 2,62	654 5,56	948 8,50	1242 11,44
366 2,68	660 5,62	954 8,56	1248 11,50
372 2,74	666 5,68	960 8,62	1254 11,56
378 2,80	672 5,74	966 8,68	1260 11,62
384 2,86	678 5,80	972 8,74	1266 11,68
390 2,92	684 5,86	978 8,80	1272 11,74
396 2,98	690 5,92	984 8,86	1278 11,80
402 3,04	696 5,98	990 8,92	1284 11,86
408 3,10	702 6,04	996 8,98	1290 11,92
414 3,16	708 6,10	1002 9,04	1296 11,98
420 3,22	714 6,16	1008 9,10	1302 12,04
426 3,28	720 6,22	1014 9,16	1308 12,10
432 3,34	726 6,28	1020 9,22	1314 12,16
438 3,40	732 6,34	1026 9,28	1320 12,22
444 3,46	738 6,40	1032 9,34	1326 12,28
450 3,52	744 6,46	1038 9,40	1332 12,34
456 3,58	750 6,52	1044 9,46	1338 12,40
462 3,64	756 6,58	1050 9,52	1344 12,46
468 3,70	762 6,64	1056 9,58	1350 12,52
474 3,76	768 6,70	1062 9,64	1356 12,58
480 3,82	774 6,76	1068 9,70	1362 12,64
486 3,88	780 6,82	1074 9,76	1368 12,70

PROIBIDO A REPRODUÇÃO EM XEROX TOTAL OU PARCIAL - VALIDA SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA

Bandeira 1: Horário das 6hs às 22 hs de seg. a sábado até as 12 hs.

Bandeira 2: Horário das 22hs às 6 hs dias - úteis, sab. a partir das 12 hs, domingos e feriados o dia todo.

Bandeirada...NCz\$ 1,00	Hora Parada...NCz\$ 3,00
KM. Rod. 01...NCz\$ 0,42	Volume
KM. Rod. 02...NCz\$ 0,55	Transportado...NCz\$ 0,10

DEMUTRAN

Departamento Municipal de Trânsito
Reclamações: 721-9432-Ramal 170-176
Decreto nº4.066 de 12-05-89



POÇOS DE CALDAS

